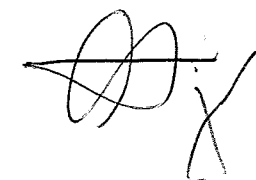


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 022/2018

Contratante	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bonji – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Nedja Maria Sete de Moura Diretora-Presidente
Processo Licitatório	Nº 021/2018
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 0013/2018
Nº Eletrônico	0061.2018.CPL-III.PE.0014.IPA
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível contratação de Laboratório especializado em serviços de Análise de Água , nos termos da deliberação do Pregoeiro, observando-se fielmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0013/2018 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
Validade	12 (doze) meses.

9



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES CNPJ: 06.164.913/0001-20 Endereço: Rua Irmã Benwarda,35 – 2ª andar, Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.015-270 Representante: Wladimir Horn Hulse RG: 972.646 SSP/SC CPF:609.750.089-00 FONE: (48) 3028-3069 E-MAIL: comercial@ambientalis.com	
ITENS	VALOR TOTAL EM (R\$)
2	R\$ 38.842,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0013/2018; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos produtos / serviços, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

ITEM 2 - LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO DO ÍTEM	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	4823656	UNIDADE	279	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - DO TIPO ANALISE FISICO-QUIMICO DE AGUA DE POCOS,SEM GERENCIAMENTO,SEM OPERACAO	R\$ 139,22	R\$ 38.842,38

OBS: Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- O Item 2 – Corresponde à contratação para a LIVRE CONCORRÊNCIA ou seja, para todas as empresas que atendam as exigências da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993,

da Lei do Pregão nº 10.520/2002 e também da Lei das Microempresas nº 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no Decreto Estadual nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados pelo Supervisor do Departamento de Captação de Águas - DECA do IPA, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Supervisor

Supervisor

Supervisor

7.2. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

7.3. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

7.4. Recebida a Nota de Empenho, será iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s), conforme o Anexo - I (Termo de Referência).

7.5. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

7.6. O(s) bem(ns) / serviço(s) fornecido(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no seguinte endereço e horários:

Os Itens serão entregues mediante agendamento prévio na Setor de Almoxarifado do IPA, localizada no bloco 14 do prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bonji – Recife/PE – 81 3184-7295.

Horário de entrega do material – das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h às 12h, mediante agendamento prévio.

7.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1 **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado / Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

8.1.1.1 Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até. 05 (cinco) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

8.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

8.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do

VISTO

Gestor do Contrato IPA

X

060344



Contrato, desta Entidade, no prazo aproximado de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

9.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

9.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

9.4 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

10.1 Para garantir o fiel cumprimento desta ARP, o Contratante compromete-se a:

- a) gerenciar a ARP;
- b) notificar o Fornecedor para verificar seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes;
- c) encaminhar cópias da ARP para órgãos aderentes e parceiros;
- d) conduzir o procedimento de penalização administrativa ao Fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação;
- e) efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto, mediante solicitação dos órgãos aderentes;
- f) cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
- g) decidir a oportunidade e conveniência das solicitações de aquisições dos bens, objeto deste registro;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

h) realizar as demais atribuições previstas na sua regulamentação interna.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

11.1 Para garantir o fiel cumprimento desta ARP, o Fornecedor compromete-se a:

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos aderentes;
- c) efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotes do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos da Portaria SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) nº 2864, de 22 de setembro de 2017, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no **Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP**.

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;

12.1.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;

12.1.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, e assim serem incluídos na respectiva Ata, na forma de anexo, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

12.1.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 42.530, de 2015;

- 12.1.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 12.1.6. Os fornecedores que manifestarem interesse, irão compor a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, comprometendo-se, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes;
- 12.1.7. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, desde que, o mesmo atenda as exigências de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.1.8 Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em **caráter de reserva**, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

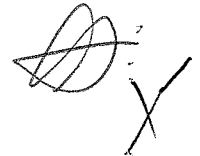
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo IPA, quando:

- a) a(s) empresa(s) signatária(s) não se dispuser(em) a garantir o dos bens / serviços com a regularidade e qualidade exigidas na contratação;
- b) a(s) empresa(s) signatária(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) a(s) empresa(s) signatária(s), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.









inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

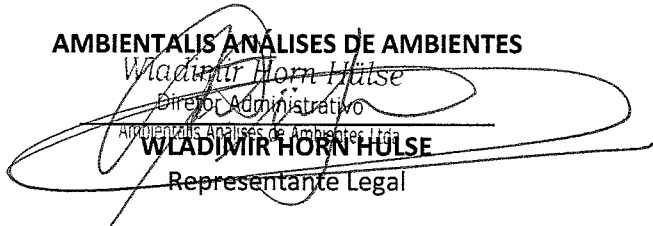
Recife-PE, 09 de julho de 2018.

INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO – IPA



NEDJA MARIA SETE DE MOURA
Diretora-Presidente

AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES


Wladimir Horn Hulse
Diretor Administrativo

AMBIENTALIS Análises de Ambientes Ltda
WLADIMIR HORN HULSE
Representante Legal




AMABILIO SILVA CABRAL
Gestor da ARP

06 164 913/0001 - 20
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
Rua: Irmã Benwarda, 35 - 2º Andar
CENTRO - CEP 88015 - 270
FLORIANÓPOLIS - SC

VISTO



 00350

ANEXO DA ARP Nº 22/2018

“CADASTRO DE RESERVA”

Não há cadastro de reserva, visto que, nenhum dos licitantes manifestaram interesse em cadastrar-se.

